

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42  
NIRE 35.300.332.067

## **FATO RELEVANTE**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (“Companhia”) em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e Resolução CVM nº 78 de 29 de março de 2022, informa seus acionistas e o mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou pela submissão à apreciação de seus acionistas, em sede de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 30 de junho de 2026 a incorporação pela Companhia, da Esfera Fidelidade S.A. (“Esfera”), sua subsidiária integral, com a transferência da totalidade do patrimônio líquido para a Companhia (“Incorporação da Esfera”), nos termos do “Protocolo e Justificação de Incorporação da Esfera Fidelidade S.A. pelo Banco Santander (Brasil) S.A.”.

As informações e os documentos relacionados a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, incluindo a respectiva Proposta da Administração, Protocolo e Justificação da Incorporação da Esfera, foram divulgados aos acionistas nesta data.

Em atendimento ao art. 3º da Resolução CVM nº 78, a Companhia descreve os principais termos e condições das operações a seguir:

### **(i) Informações do Anexo A da Resolução CVM nº 78 sobre a Incorporação da Esfera**

#### **1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

##### **1.1. Identificação da Companhia:**

O Banco Santander (Brasil) S.A. é sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria “A” perante a CVM, sob o nº 20532, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 – CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.332.067.

A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Crédito, Financiamento e Investimento, de Crédito Imobiliário e de Arrendamento Mercantil), bem como operações de Câmbio e de Administração de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários, além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares, podendo participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

##### **1.2. Identificação da Esfera:**

A Esfera Fidelidade S.A., sociedade por ações de capital fechado, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - Cj. 211, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.595.265/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.522.168.

A Esfera tem como atividade principal o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes.

## **2. Descrição e propósito da operação**

A operação insere-se no contexto de otimizar a estrutura operacional do Grupo Santander no Brasil e consolidar os negócios relacionados à prestação de certos serviços acessórios à atividade da Companhia, tendo em vista que a referida sociedade detém capacidade tecnológica, de pessoal e os recursos necessários para desenvolver os negócios de forma consolidada.

## **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

Conforme indicado no item 2. acima, a operação trará benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às partes, em especial, a integração de processos administrativos, operacionais e tecnológicos, promovendo ganhos de escala e eficiência na gestão de recursos e atividades. O modelo unificado de gestão viabilizará melhor alocação de capital e padronização de práticas operacionais, reforçando a eficiência das estruturas corporativas.

Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação da Esfera, estão concentrados em despesas de honorários de auditores e de outros profissionais contratados pela Companhia, bem como os custos para realização e publicação e arquivamentos dos atos societários, os quais, em conjunto, não devem ultrapassar o valor aproximado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Tendo em vista que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Esfera, as partes entendem que a Incorporação da Esfera não aumenta a exposição de risco das partes e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Companhia.

## **4. Relação de substituição das ações**

Considerando que as ações de emissão da Esfera são integralmente detidas pela Companhia, a Incorporação da Esfera resultará na mera substituição do investimento até então detido pela Companhia na Esfera pelo acervo patrimonial líquido contábil da Esfera a ser incorporado pela Companhia.

A operação não resultará em aumento de capital da Companhia e/ou na emissão de novas ações pela Companhia. Não haverá qualquer alteração na composição acionária da Companhia em decorrência da Incorporação da Esfera.

Não há que se falar, portanto, em relação de substituição das ações de emissão da Esfera por ações de emissão da Companhia. Efetivada a Incorporação, a Esfera será extinta e sucedida pela Companhia, em todos os seus direitos, bens e obrigações.

## **5. Critério de fixação da relação de substituição**

Conforme item 4 acima, a Incorporação da Esfera será realizada sem relação de substituição.

## **6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável.

## **7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

A realização da Incorporação da Esfera não estará sujeita à aprovação de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

## **8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Considerando que a Esfera é uma subsidiária integral da Companhia, o cálculo da relação de substituição de ações, conforme previsto no artigo 264 da Lei 6.404/76 não é aplicável.

## **9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

Tendo em vista que a Companhia é a única acionista da Esfera, não são aplicáveis a esta operação as disposições relativas a direito de recesso, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

## **10. Outras informações relevantes**

Os documentos referentes à Incorporação da Esfera, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados na página de Relacionamento com Investidores da Companhia [www.ri.santander.com.br](http://www.ri.santander.com.br); no website da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

São Paulo, 28 de maio de 2026.

*Carlos Ignacio Muñiz Gonzalez Blanch*  
*Diretor de Relações com Investidores*